



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 162 / 2021-SEDUC
PROCESSO Nº 18674/2021-69

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - ABEC - CENTRO SOCIAL
MARISTA LAR FELIZ.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC - CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**, com sede na Rua Henrique Porchat, nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, inscrito no CNPJ nº 60.982.352/0033-07, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da Cédula de Identidade nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 518.034.459-04, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80215-901, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados ao investimento formativo e aprimoramento das práticas dos participantes da comunidade escolar e dos agentes da rede de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO**:

I – Compete à ASSOCIAÇÃO:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;
- c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) única parcela, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.00.3.3.50.41.00.12.365.0020.2257, Fonte: 08, Nota de Empenho nº 13228, emitida em 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
- II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

Santos, 08 de novembro de 2021.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC,
MANTENEDORA DO CENTRO
SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**

TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA
Adriane Bichini
Reg. 33.750-1
DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº18674/2021-69

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

157



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ccilarfeliz@grupomarista.org.br

PLANO DE TRABALHO 2021
Formação sobre violência sexual infanto juvenil

Objeto da emenda: CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CENTRO SOCIAL MARISTA LAT FELIZ

Nome do vereador
AUDREY KLEYS

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

159



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

Em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº13.019/2014

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC Centro Social Marista Lar Feliz

Nome fantasia: Marista Escola Social Lar Feliz

CNPJ: 60.982.352/0033-07 **Inscrição Municipal:** 1134881 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rua Henrique Porchat Nº 22 **Bairro:** Vila Nova

Cep: 11013-510 **Cidade:** Santos **Estado:** SP

Dados do Signatário:

Cargo: Presidente

Nome Completo: Delcio Afonso Balestrin

Carteira de Identidade nº: 1.070.832 SSP/SC **CPF nº:** 518.034.459-04

Data de Nascimento: 29/05/1962

Tei. Celular: (13) 98133 0200

End. Residencial: Rua Imaculada Conceição Nº 1155 **Bairro:** Prado Velho

Cep: 80215-901 **Cidade:** Curitiba **Estado:** PR

E-mail Institucional: afonso.delcio@grupomarista.org.br

E-mail pessoal: afonso.delcio@grupomarista.org.br

Conta corrente para depósito:
CEF – Ag. 4265 c/c 679-0

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1.1 Cenário da educação infantil e da presença marista na região do centro histórico de Santos.

O Marista Escola Social Lar Feliz está presente na região central de Santos há mais de sessenta anos, ofertando educação infantil de qualidade à crianças de um a seis anos, a maioria em vulnerabilidade social.

2



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

159



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

A região central de Santos reúne os bairros Centro, Valongo, Vila Nova, Paquetá, Morro Monte Serrat e parte da Vila Mathias, onde residem cerca de 31 mil pessoas (IBGE-2010). O uso abusivo de álcool e drogas, exploração sexual, trabalho infantil e tráfico de drogas são verificados frequentemente e se configuram como desafios desse território.

É uma área com grande concentração de cortiços, porões, pequenos apartamentos, pequenas casas nas encostas do Morro Monte Serrat e Pacheco. Nessas condições precárias de moradias, crianças e famílias ficam expostas às manifestações da pobreza e enfrentam os desdobramentos da condição de habitabilidade, convivem diariamente com a falta de privacidade, com conflitos em relação ao uso dos espaços, barulho e falta de segurança. Estas moradias aumentam os riscos sociais, sobretudo para crianças pequenas.

Na região destaca-se também a ausência de espaços de lazer e cultura, quadras esportivas e praças seguras para o convívio familiar e comunitário.

Neste contexto, para a maioria das crianças, o Marista Escola Social Lar Feliz é o único espaço onde elas têm garantidos o direito ao brincar e a convivência familiar e comunitária, além da aprendizagem significativa de acordo com a faixa etária. Buscamos garantir que nos períodos em que as crianças aqui permanecem, possam conviver com seus pares em espaços adequadamente organizados, tenham acesso a uma alimentação saudável, ao descanso e ao brincar, dimensões igualmente importantes para o seu desenvolvimento integral. Os espaços físicos da Escola são modificados e ressignificados ao longo de todo o ano letivo, movidos pelas situações de aprendizagens das crianças, por suas criações, produções, descobertas e escolhas.

Nossos espaços são cheios de vida e de registros das crianças, elas enxergam o Lar Feliz como uma grande oficina de pesquisa e experimentação, lugar de vida e de relações possíveis, por isso a prioridade em torná-lo cada vez melhor.

Com apoio de parceiros, realizamos melhorias constantes nos espaços físicos e capacitamos os colaboradores para melhor atender as crianças e famílias. Os resultados dessas ações são reconhecidos pela comunidade educativa por meio de pesquisas de satisfação realizadas anualmente.

1.2 Histórico da Entidade

O Marista Escola Social Lar Feliz foi fundado em 23 de novembro de 1959 por um grupo de mães do extinto Colégio Marista de Santos (Colégio Santista), com objetivo de prestar assistência social à população em situação de vulnerabilidade social residente no centro da cidade.

3

9



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

160



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

Em 1988 a Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC) mantenedora Marista, assumiu a manutenção geral da Entidade com atendimento em regime de creche e pré-escola e em 1990, foi inaugurada sua sede própria na Rua Henrique Porchat nº 22, no bairro Vila Nova, onde permanece atualmente, atendendo a 144 crianças de um a seis anos no serviço de educação infantil em período integral, conveniado à Secretaria Municipal de Educação.

O Marista Escola Social Lar Feliz é uma das 20 Escolas Sociais mantidas pelo Grupo Marista que atua nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Distrito Federal, garantindo atendimento educacional de qualidade à mais de sete mil crianças e jovens no campo da Educação e da Assistência Social.

Em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atua no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Com articulação com a Pastoral da Criança, Sesc, Organização Mundial de Educação Pré-escolar – OMEP, Universidades e Secretaria de Educação, atua em rede pelo direito ao brincar e realiza formações de educadores, buscando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços desenvolvidos com crianças e adolescentes na cidade de Santos e região.

Desde 2016, em parceria com a Pastoral da Criança, realiza o “Encontro de Celebração da Vida” todo primeiro sábado do mês, recebendo famílias para pesagem e acompanhamento nutricional de 60 crianças de zero a seis anos. Esses encontros não aconteceram em 2020 devido a pandemia de Covid 19.

1.3 Perfil das famílias e das crianças atendidas no Marista Escola Social Lar Feliz

Cerca de 75% das crianças atendidas no Lar Feliz reside na região central de Santos. Em relação a composição familiar, de um total de 124 famílias (algumas famílias com mais de um filho matriculado), 46 possuem entre uma e três pessoas, 69 famílias possuem entre quatro e seis pessoas, e nove famílias possuem mais de seis pessoas residindo no mesmo domicílio. Em relação ao tipo de família, 66 famílias são monoparentais e 58 nucleares. Deste universo, 50 famílias recebem benefícios sociais. Em relação à renda familiar, 63 (50%) crianças vivem abaixo da linha de pobreza com uma renda per capita de até US\$ 5,50 por dia e 17 (13%) vivem abaixo da linha de extrema pobreza com uma renda per capita de US\$ 1,90.

Em 2020, devido a pandemia da Covid-19, as vulnerabilidades das famílias aumentaram significativamente. Em 16 de março, considerando orientações do governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Santos, o Lar Feliz suspendeu o atendimento presencial de crianças e

4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

famílias. Visitas domiciliares e reuniões presenciais de rede também foram suspensas, serviços públicos de assistência social e Conselhos Tutelares foram fechados.

A partir de então teve início o atendimento remoto aos alunos através da página no Facebook Marista Escola Social Lar Feliz. Por esse canal de comunicação e por meio de ligações telefônicas as famílias foram atendidas pela equipe gestora e receberam informações que pudessem auxiliá-las quanto aos seus direitos e sobre protocolos de segurança.

A partir de março 2020, com apoio de parceiros, auxiliamos famílias e alunos em situação de extrema pobreza com alimentos não perecíveis e materiais de higiene e limpeza. Até o final de 2020, realizamos contato com as famílias da educação infantil por telefone para mapear a situação das mesmas e otimizar os recursos disponíveis. Cartões alimentação, fornecidos pela Prefeitura Municipal, foram entregues às famílias cadastradas no CadÚnico.

Ao todo 50 famílias foram regularmente atendidas, com mapeamento das vulnerabilidades, encaminhamento para rede socioassistencial, saúde e proteção da criança. Foram entregues mais de 300 cestas básicas e 120 kits de higiene e limpeza.

O trabalho presencial com as famílias da Pastoral da Criança também foi interrompido e o acompanhamento da condição de saúde desse público foi pontual, com encaminhamentos e contatos com as lideranças da Pastoral da Criança.

2. JUSTIFICATIVA

Em 2020, além do empobrecimento econômico das famílias, houve também um aumento expressivo nos índices de violência cometida contra crianças e adolescentes. Em Santos, relatórios do SIPIA – Sistema Informatizado de Proteção à Infância, identificaram aumento de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, além de violência psicológica e negligência familiar. Com os Conselhos Tutelares, CRAS e CREAS fechados, o fluxo do atendimento às vítimas de violência sexual, entre outras, foi muito comprometido, gerando uma demanda reprimida por atendimento e encaminhamentos dos casos suspeitos e constatados.

A violência sexual é uma das piores formas de violência e também muito difícil de ser constatada. Muitas vezes, acontece por anos sem ser identificada e eliminada, fato que gera enormes prejuízos emocionais na vida de uma criança ou adolescente. Geralmente a vítima expressa seu sofrimento a pessoas em que possui um vínculo de confiança, como por exemplo o (a) professor (a). Na creche, crianças bem pequenas dão sinais do sofrimento por meio da rejeição ao toque, irritabilidade, choro excessivo e queixa de dores na genitália.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

162



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

Por isso é muito importante criar na escola uma cultura de proteção e prevenção dos maus tratos, das aproximações abusivas e principalmente do abuso sexual infantil.

Neste sentido, a formação de professores e trabalhadores do sistema de garantia de direitos é de extrema importância, uma ferramenta no enfrentamento à toda forma de violência.

Acreditamos também que um trabalho educativo e preventivo envolvendo as famílias pode contribuir para a diminuição da violência intrafamiliar, por isso o projeto também propõe dialogar com famílias das crianças do Lar Feliz por meio de rodas de conversa, sempre com muito diálogo e acolhimento às dúvidas e inseguranças que possam surgir a partir da escuta atenta às famílias.

As formações serão organizadas e realizadas pela Analista de Pastoral Jr, pela Assistente Social e pela Diretora do Lar Feliz e parte do salário da Assistente Social e da Analista de Pastoral Jr será paga com verba parlamentar no valor de R\$10.000,00 destinada pela Vereadora Audrey Kleys.

Outra forma de prevenção e disseminação do tema são as campanhas institucionais, o Centro Marista de Defesa da Infância, com sede em Curitiba, promove a campanha **Defenda-se** de autodefesa de crianças contra a violência sexual, por meio de uma série de vídeos educativos apropriados para meninas e meninos entre 4 e 12 anos de idade. As histórias apresentam situações do dia a dia em que as crianças têm condições reais de agir preventivamente para sua autodefesa. Todas as histórias estão disponíveis no Youtube em libras, audiodescrição, legendas em português, inglês e espanhol.

Durante a realização desse projeto, os vídeos da campanha Defenda-se serão amplamente divulgados aos participantes.

3. DOS OBJETIVOS/METAS

3.1 Objetivo geral:

Realizar formação sobre violência sexual infanto juvenil com Professores, Orientadores Educacionais, trabalhadores do sistema de garantia de direitos e famílias de crianças atendidas no Marista Escola Social Lar Feliz.

3.2 Atividades a serem executadas:

A formação de professores e demais profissionais da rede de proteção social (Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Técnicos de CRAS e CREAS acontecerá a partir do mês de novembro e está organizada da seguinte forma:

6



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

163



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

- **Ciclo de oficinas formativas:** serão realizadas três oficinas formativas voltadas para 60 Orientadores Educacionais de Escolas de Educação Infantil diretas e Técnicos (Assistentes Sociais, Psicólogos ou Coordenadores) de escolas subvencionadas localizadas na cidade de Santos. Cada oficina terá quatro horas de duração e serão disponibilizadas 20 vagas por encontro, contemplando até 60 profissionais ao final do ciclo. Os temas abordados nos três encontros serão: Apresentação e interpretação dos dados sobre violência sexual infanto juvenil; como identificar os sinais de violência sexual em crianças na escola de educação infantil; principais conceitos de autoproteção e formas de prevenção da violência sexual, com apoio dos vídeos da Campanha Defenda-se; fluxo de atendimento à vítimas de violência sexual;
- **Rodas de conversa com famílias de crianças atendidas no MES Lar Feliz:** serão realizadas sete rodas de conversa com as famílias de cada turma/classe de crianças/alunos, com uma hora de duração e o tema gerador do diálogo será “como proteger a criança das aproximações abusivas. Os vídeos da Campanha Defenda-se serão utilizados para apoio durante as rodas e também no cotidiano do Lar Feliz junto às crianças de quatro a seis anos.
- **Webinário sobre Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:** Será realizado em parceria com a Comissão municipal de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de infanto juvenil do CMDCA, no mês de dezembro, com 120 professores e trabalhadores do sistema de garantia de direito. A campanha Defenda-se será amplamente divulgada durante o evento.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

3.1 RECEITAS

As receitas previstas para o projeto serão de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos em parcela única, cuja verba será proveniente da Emenda Parlamentar nº 0034, destinada à capacitação e realização de eventos no Centro Social Marista Lar feliz.

a) EMENDAS PARLAMENTARES

Nº Emenda	Vereador	Valor Emenda
34	Audrey Kleys	10.000,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

164



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

3.2 DESPESAS

Despesas anuais previstas para a realização do atendimento educacional de 144 crianças matriculadas no Lar Feliz. Custo próprio .

- a) Recursos Humanos (salários).....R\$ 855.695,91
- b) Água e Esgoto.....R\$ 36.507,94
- c) Energia Elétrica.....R\$ 17.533,84
- d) Alimentação.....R\$ 13.723,44

5. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO/AVALIAÇÃO

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Adesão de 80% do público alvo às formações ofertadas. 2. Replicação dos conhecimentos adquiridos em no mínimo 3 Unidades Educacionais de Santos.	1. Interações e proposições do público alvo durante os encontros. 2. Propostas de continuidade das discussões no interior das escolas.	1 Participação de 80% do público alvo nos eventos formativos. 2. Mínimo de 3 escolas replicando os conhecimentos.	1. Instrumental de avaliação do GM. 2. Depoimentos em chats nas formações virtuais. 3. Lista de presença. 2. Depoimentos das famílias

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A seguir, estão discriminadas a categoria de custeio a serem cobertas pela verba parlamentar no período de dois meses:

CATEGORIAS	1º	2º
Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00

Obs.: Os campos marcados em verde indicam o respectivo período de destinação da verba parlamentar.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

165



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n.º. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

7. DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS A SEREM PAGAS COM A VERBA PARLAMENTAR

RECURSOS HUMANOS (custeio RS)						
Nº	Regime	Horas	Função	Previsão Salário Líquido + 13º Salário		Total
				1º mês	2º mês	
1	CLT	30	Assistente Social	5.000,00	5.000,00	10.000,00
2	CLT	44	Analista Pastoral Jr	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Total RS				5.000,00	5.000,00	10.000,00

Obs: parte do salario liquido das realizadoras do projeto

7.1 – Contrapartida da Entidade

Categoria	Previsão para dois meses		
	Entidade	Verba Parlamentar	Contrapartida Entidade
Recursos Humanos	18.000,00	10.000,00	8.000,00

8. Conclusão

O Marista Escola Social Lar Feliz, no seu papel de Organização da Sociedade Civil, propaga ações de interesse público envolvendo a área da saúde, especificamente no atendimento gratuito ao cidadão de forma a favorecer acesso universal, como preconiza a Constituição Federal de 1988.

Aline Paes de Barros
Diretora
RG- 34.964.139-0

9



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

162 /2021 - SEDUC

OBJETO:

Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução do projeto e correspondente Plano de Trabalho.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 08 / 11 /2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC,
MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CPF: 518.034.459-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC,
MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CPF: 518.034.459-04

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83 .

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC,
MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ.
CNPJ Nº: 60.982.352/0033-07

TERMO DE FOMENTO Nº: 162 /2021 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 08 / 11 /2021.

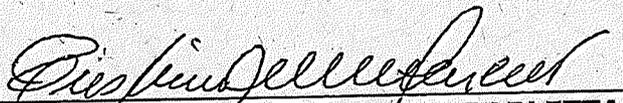
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução do projeto e correspondente Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 08 / 11 /2021.


CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
barlettacris@gmail.com